Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 23/09/2021.

Número da edição: 2937

## **Procuradoria**

## LEI Nº 1609 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Acrescenta os incisos XIII e XIV,ao art. 3º da Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganiza o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° O art. 3° da Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganiza o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII e XIV, com as seguintes redações:

XIII – um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE Bonito;

XIV - um representante do Serviço Social do Comércio - SESC Bonito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida